



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM
Av. Sete de Setembro nº. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 001 - AUDIN/IFAM/2013

Natureza: Auditoria de Conformidade

Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. Campus Manaus Centro.

Interessado: Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM

Ementa: RELATÓRIO DE AUDITORIA. AUDITORIA DE CONFORMIDADE NO CONTROLE PATRIMONIAL – MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE. ACHADO DE AUDITORIA. RECOMENDAÇÕES. CIÊNCIA ÀS INSTÂNCIAS INTERESSADAS.

Origem do trabalho

1. Considerando o **art. 2º do Decreto n.º 3.591, de 06 de setembro de 2000**, esta Auditoria interna iniciou um procedimento de Auditoria de Conformidade, conforme o **Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2013 – item 3. Gestão Patrimonial - subitem 3.1**, com o objetivo de acompanhar o gerenciamento patrimonial pela Unidade Jurisdicionada, Campus Manaus Centro.

2. Em **30 de julho de 2013** foi encaminhado o **Memo n.º 086-AUDIN/IFAM/2013** a Diretoria Geral do Campus Manaus Centro para dar abertura aos trabalhos de auditoria de conformidade relacionados à gestão patrimonial sob responsabilidade da Gestão do CMC, assim como apresentação do auditor responsável pela auditoria.

3. Em mesma data, **30 de julho de 2013**, foi encaminhado o **Requerimento de Informações n.º 01-AUDIN/IFAM/2013** ao Diretor Geral substituto do Campus Manaus Centro requerendo, de acordo com o **art. 26 da Lei n.º 10.180, de 06 de fevereiro de 2001**, à Área de Almoxarifado e de Patrimônio o que segue:

- a) Disponibilização, em cópia e em mídia, do último inventário de materiais permanentes realizado na Unidade do CMC;
- b) Disponibilização das requisições de materiais de consumo do período compreendido entre junho a dezembro de 2012;
- c) Indicação de servidor para ficar responsável, em nome do setor competente, de ser o interlocutor nas tratativas acerca dos trabalhos de auditoragem.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM
Av. Sete de Setembro n.º 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

Identificação e Delimitação da matéria

4. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), foi criado pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008 mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e das Escolas Agrotécnicas Federais de Manaus e de São Gabriel da Cachoeira, caracterizando-se como instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializado na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas.

5. Dentro desse universo estatístico, delimitou-se a amostra ao **Campus Manaus Centro – CMC**, na **área de Gestão Patrimonial**, que atualmente possui duas coordenadorias, quais sejam: **Coordenadoria de Almojarifado**, competência do servidor [REDACTED]; e, a **Coordenadoria de Patrimônio**, competência do servidor [REDACTED]. A amostra englobou também os seguintes setores para análise patrimonial: Sala da Refrigeração; Auditório Jorge Alberto Furtado; os Laboratórios de Química, o almoxarifado da Química; o Museu Moacir Andrade; a Gerência da Área de Serviços-GEAS (incluindo a Coordenação de Informática); o Gabinete Médico e Odontológico.

6. O objeto, no qual pauta-se este relatório, é a análise da gestão patrimonial, com ênfase nas áreas afetadas pelas coordenadorias supramencionadas, compreendendo o **período de junho a dezembro de 2012**.

7. A ênfase dos trabalhos irá se ater nos materiais de consumo e materiais permanentes, sendo assim conceituados, de acordo com o art. 2º da Lei 4.320/64, da seguinte forma:

- ✓ **Material de Consumo** – aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;
- ✓ **Material Permanente** – aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem durabilidade superior a dois anos.

Procedimento

8. A metodologia dos trabalhos de auditoria no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, Campus Manaus Centro – CMC, baseou-se nos seguintes critérios de análise:

- a) Inicialmente foi realizado um levantamento fotográfico “in loco” das coordenadorias envolvidas: Coordenadoria de Almojarifado e a Coordenadoria de Patrimônio. Seguindo-se posteriormente, para as áreas de extensões das mesmas, consideradas assim por abrigarem materiais de consumo e materiais permanentes no espaço físico correspondente ao CMC;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM

Av. Sete de Setembro nº. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

- b) Análise do último inventário realizado nos bens permanentes e análise do inventário periódico dos bens de consumo;
- c) Análise das requisições de material de consumo dos setores do CMC, no período de junho a dezembro de 2012;
- d) Análise das informações obtidas na visita “in loco”;
- e) Elaboração de um questionário, encaminhado através do **Requerimento de Informações n.º 03-AUDIN/IFAM/2013, de 12 de agosto de 2013**, retificado pelo **Requerimento de Informações n.º 04-AUDIN/IFAM/2013, de 14 de agosto de 2013**, para que os responsáveis pelas coordenadorias relacionadas respondessem de acordo com a realidade do ambiente laboral;
- f) Composição do relatório fotográfico (imagens capturadas entre os dias 30/07/2013 a 09/10/2013);
- g) Confecção do Quadro de Riscos Identificados abrangendo as coordenações envolvidas, assim como áreas correlatas do CMC que foram auditadas (anexo VI).

Limitações à auditoria

9. No que tange as limitações para o desenvolvimento da auditoria de conformidade na Gestão Patrimonial – área de Almoxarifado e de Patrimônio, cita-se:

- a) Limitação encontrada: Falta de dados. Com relação ao **Requerimento de Informações n.º 01-AUDIN/IFAM/2013, de 30 de julho de 2013** o item 1.1 - disponibilização do último inventário realizado (material permanente), não foi atendido, ocasionando uma limitação para que se procedesse a uma comparação entre o material constante no sistema de dados e o existente fisicamente na Instituição, diminuindo, portanto, o alcance dos dados auditados no que se refere ao aspecto quantitativo;
- b) Limitação encontrada: Falha na comunicação interna da Instituição. Com relação ao **Requerimento de Informações n.º 02-AUDIN/IFAM/2013, de 07 de agosto de 2013** o item 1.1 – instar o setor competente para prestar informações a respeito do SUAP e 1.2 – instar o responsável pela manutenção do SUAP, houve demora no atendimento em face da comunicação emitida não ter chegado tempestivamente aos destinatários, sendo tal falha sanada através de comunicação informal com os interessados. Foi realizada uma reunião, após contato telefônico, com o responsável pelo sistema na qual foram dirimidas dúvidas relacionadas ao caso, sendo o material pertinente encaminhado formalmente em data posterior.
- c) Limitação encontrada: Ausência de organograma atualizado da Instituição. Houve uma retificação do **Requerimento de Informações n.º 03-AUDIN/IFAM/2013, de 12 de**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM

Av. Sete de Setembro n.º. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

agosto de 2013 através do **Requerimento de Informações n.º 04-AUDIN/IFAM/2013, de 14 de agosto de 2013**, em virtude de mudança referente aos nomes das coordenadorias auditadas, fato este devido à ausência de organograma atualizado acerca de mudanças ocorridas no desenho organizacional da Instituição;

- d) Limitação encontrada: Ausência de colaboração de servidora da Diretoria de Administração e Planejamento – DAP no sentido de fornecer informações acerca de notas fiscais referentes a auditoria em curso. A mesma adotou postura irônica e evasiva quando perguntada, via contato telefônico, sobre qual o responsável que estava no setor no momento, respondendo que só haviam “irresponsáveis” no setor. Por ser uma postura recorrente e, pelo fato de as informações necessárias terem sido conseguidas com a colaboração de outro setor, que mesmo não sendo responsável pela guarda de tais informações se dispôs a colaborar, tal fato caracterizou-se uma limitação aos trabalhos de auditoria no CMC, o que não deveria suceder, visto o fato desta Auditoria interna está respaldada pelo art. 26 da Lei n.º 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, no qual cita que “nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores dos Sistemas de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no exercício das atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, **de auditoria**, fiscalização e avaliação de gestão”.
- e) Limitação encontrada: O **Requerimento de Informações n.º 10-AUDIN/IFAM/2013, de 03 de outubro de 2013** encaminhado a Diretoria de Ensino – DIREN, solicitou informações referente ao Gabinete Médico e Odontológico, com prazo para atendimento, sendo este não observado no quesito relativo a listagem dos equipamentos médicos constantes no setor, bem como o status de conservação em que se encontram.

Volume de recursos auditados

10. O volume de recursos auditados com base nas amostras selecionadas corresponde as especificações relacionadas ao tipo de material, conforme discriminados a abaixo:

Material de consumo	Foram calculados os valores das Notas de Fornecimento (de materiais) do período correspondente de junho a dezembro de 2012 referente a Coordenação de Almoxarifado.	Volume de recursos auditados: R\$ 70.184,59 (Setenta Mil cento e oitenta e quatro Reais e cinquenta e nove centavos).
Material permanente	Referente aos equipamentos para a Central Analítica, conforme Pregão Eletrônico n.º 25/2010, processos 23042.001022/09-42; 23042.001266/09-25; 23042.001388/09-11.	Volume de recursos auditados: R\$ 391.872,00 (Trezentos e noventa e um Mil oitocentos e setenta e dois Reais).
	Referente aos setores: Sala da	A análise foi qualitativa:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM

Av. Sete de Setembro nº. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

Material permanente	Refrigeração; Auditório Jorge Alberto Furtado; os Laboratórios de Química, bem como o almoxarifado da Química; o Museu Moacir Andrade; a Gerência da Área de Serviços-GEAS (incluindo a Coordenação de Informática); o Gabinete Médico e Odontológico.	observando a gestão patrimonial de cada setor, no que tange ao cuidado com o bem público, estado de conservação de bens móveis e imóveis, conservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, aplicação de plano de manutenção preventiva, corretiva ou preditiva.
----------------------------	--	---

Benefícios estimados

11. A Auditoria na Gestão Patrimonial visa observar a eficiência dos controles internos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, Campus Manaus Centro, identificando possíveis fragilidades no trato da coisa pública, e, a partir dessas constatações, contribuir com recomendações cujo objetivo maior é assegurar que, em ambiente micro, os controles internos sejam otimizados proporcionando um melhor controle patrimonial e, em ambiente macro, que a missão do Instituto de excelência na educação, ciência e tecnologia para o desenvolvimento da Amazônia seja concretizada.

Requerimento de Informações

12. O Memo. N° 086 – AUDIN/IFAM/2013, de 30 de julho de 2013, deu início ao procedimento de Auditoria de Conformidade, tendo como objeto a Gestão Patrimonial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, Campus Manaus Centro – CMC.

13. O Requerimento de Informações n.º 01-AUDIN/IFAM/2013, de 30 de julho de 2013 solicitou, com o objetivo de subsidiar os trabalhos de auditoria, cópia do último inventário realizado dos materiais permanentes e de consumo, bem como as requisições de materiais de consumo do período de junho a dezembro de 2012, solicitou ainda, a indicação de servidor responsável para atuar como interlocutor das coordenadorias envolvidas junto à Auditoria durante as realizações dos trabalhos.

Resposta obtida:

- a) Memo. n° 154-GAB/DG/CMC/IFAM, de 05 de agosto de 2013 no qual faz referência ao servidor João Elcimir da Silva para ser o interlocutor;
- b) Memo n.º 008/COPAT/CMC/IF-AM/2013, de 05 de agosto de 2013 no qual informa que devido a transmissão de informações do sistema antigo para o sistema novo – SUAP- não foi feito o inventário, razão pela qual não pode atender à solicitação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM

Av. Sete de Setembro nº. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

- c) Memo. n.º 242-DAP/CMC/IFAM/2013, de 05 de agosto de 2013 através do qual encaminha as requisições de materiais de consumo do período de junho a dezembro de 2012.

14. O Requerimento de Informações n.º 02-AUDIN/IFAM/2013, de 07 de agosto de 2013 solicitou informações acerca do Sistema SUAP, bem como o comparecimento do servidor responsável pela manutenção do mesmo para participar de reunião nesta AUDIN/IFAM, em data agendada.

Resposta obtida:

- a) Em 12 de agosto de 2013, foi realizada uma reunião com o responsável pela manutenção do sistema SUAP junto a AUDIN/IFAM;
- b) Em 15 de agosto de 2013, foi encaminhado um e-mail da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, Coordenação de Infraestrutura de Rede solicitando prorrogação de prazo para o dia 16/08/2013 das informações requeridas;
- c) Memo. n.º 002-CSI/DGTI/IFAM/2013, de 16 de fevereiro de 2013 no qual explana sobre o sistema SUAP.

15. O Requerimento de Informações n.º 03-AUDIN/IFAM/2013, de 12 de agosto 2013 solicitou a manifestação das coordenadorias envolvidas acerca do questionário elaborado pela AUDIN/IFAM.

Resposta obtida:

- a) Memo. n.º 010-CA/IF/AM, de 15 de agosto de 2013 da Coordenação de Almojarifado encaminha respostas relativas ao questionário;
- b) Memo. n.º 009/COPAT/CMC/IFAM/2013, de 15 de agosto de 2013 da Coordenação de Patrimônio encaminha respostas relativas ao questionário;
- c) Memo. n.º 011-CA/IF/AM, de 22 de agosto de 2013 que retifica a resposta ao item III do questionário.

16. O Requerimento de Informações n.º 04-AUDIN/IFAM/2013, de 14 de agosto de 2013 fez uma retificação do Requerimento de Informações n.º 03-AUDIN/IFAM/2013, de 12 de agosto 2013 no que tange aos nomes das coordenadorias.

17. Em 16 de agosto de 2013 foi realizado contato telefônico com o Departamento de Tecnologia da Informação acerca de um pedido de material, 10 (dez) pastas cartolina com grampo, à Coordenação de Almojarifado. O objetivo foi confrontar o que foi pedido com o que foi efetivamente recebido, visto na Requisição de Material o quantitativo do item 03 ser de 10 (dez) unidades e na Nota de Fornecimento ter sido inserido o quantitativo de 100 (cem) pastas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM

Av. Sete de Setembro nº. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

Resposta obtida:

- a) E-mail enviado pelo Departamento de Tecnologia da Informação em 16 de agosto de 2013 relatando as quantidades pedidas e recebidas efetivamente, contendo anexo de cópia da Requisição de Material, confirmando a quantidade recebida de 10 (dez) pastas e não de 100 (cem) como fora constatado na correspondente Nota de Fornecimento.

18. O Requerimento de Informações n.º 05-AUDIN/IFAM/2013, de 20 de agosto de 2013 solicitou informações acerca de algumas Requisições de Materiais, escolhidas dentre as que compõem o período de junho a dezembro de 2012, em função de características quantitativas e/ou qualitativas, quais sejam: da Coordenadoria de Almoxarifado – providenciar cópias de notas fiscais referentes a compra de 900 (novecentos) kg de açúcar, 265 (duzentos e sessenta e cinco) kg de café, e, nitrato de prata; Da Gerência de Administração e Manutenção/GAM – justificar a solicitação de 10 (dez) kg de café; Da Diretoria de Ensino/DIREN – justificar a compra de 01 (um) espelho para banheiro com esquadria de alumínio; Da Gerência Educacional da Área Serviços/GEAS – justificar a solicitação de 10 (dez) adaptadores para tomada padrão antigo e 10 (dez) adaptadores para tomada padrão novo; Da Coordenação de Relações Empresariais/CRE/DIREC – justificar a compra de fronhas, jogos de lençol para casal e redes para cabelo; Da Diretoria do Campus Manaus Centro/PRONATEC – confirmar a quantidade efetiva na solicitação e no recebimento de toner.

Resposta obtida:

- a) Memorando s/ número (fazendo referência ao Memo. Circular n.º 006-GAB/DG/CMC-IFAM) da Coordenadoria de Almoxarifado, datado de 22 de agosto de 2013, através do qual encaminha cópias de notas fiscais e empenhos referentes as compras de açúcar, café e nitrato de prata;
- b) Memo. n.º 109-GAM/IF-AM/2013, de 23 de agosto de 2013 da Gerência de Administração e Manutenção/GAM justificou que a retirada dos 10 (dez) kg de café foi em decorrência do período de reposição de aula aos sábados;
- c) Memo. n.º 305-DIREN/CMC/IFAM/2013, de 23 de agosto de 2013 da Diretoria de Ensino/DIREN justificou a compra do espelho com esquadria para uso no gabinete Médico e Odontológico do Campus Manaus Centro do IFAM;
- d) Memo. n.º 121-GEAS/IFAM/2013, de 21 de agosto de 2013 da Gerência Educacional da Área Serviços/GEAS justificou a solicitação dos adaptadores padrão antigo e padrão novo em virtude da utilização intensa de equipamentos nos dois tipos de padrão;
- e) Memo. n.º 099-DIREC/IFAM/2013, de 23 de agosto de 2013 da Coordenação de Relações Empresariais/CRE/DIREC justificou a compra de fronhas, lençóis e redes para cabelos em função de fazerem parte de material para curso prático de camareira do Programa Mulheres Mil;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM

Av. Sete de Setembro n.º 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

- f) Memo. n.º 174-GAB/DG/CMC/IFAM, de 26 de agosto de 2013 da Coordenação Adjunta do PRONATEC justificou a quantidade de toner solicitada, na qual houve dúvidas por parte desta AUDIN/IFAM em função da Requisição de Material encontrar-se rasurada: Foi escrito primeiramente a quantidade de 10 (dez) toners e, posteriormente, foi alterada “por cima” para 20 (vinte) unidades.

19. O Requerimento de Informações n.º 06-AUDIN/IFAM/2013, de 29 de agosto de 2013 solicitou mais informações, acerca de algumas Requisições de Materiais, escolhidas dentre as que compõem o período de junho a dezembro de 2012, para serem complementadas com as obtidas através do Requerimento de Informações n.º 05-AUDIN/IFAM/2013, de 20 de agosto de 2013, quais sejam: Da Coordenação de Patrimônio – justificar o motivo pelo qual existem 02 (dois) motores de indução monofásico marca Hitachi, sem identificação patrimonial, localizados ao lado da copa do CMC entre materiais para descarte, justificar também o fato de no mesmo local haver monitores e gabinetes de CPU em estado de deterioração; Da Gerência de Administração e Manutenção/GAM – justificar a base de planejamento para a compra de: 600 kg de açúcar cristal, nota fiscal n.º 395, série 1, emitida em 24/05/2012, no valor de R\$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta e um Reais), atestada em 25/05/2012; 600 kg de açúcar cristal, nota fiscal n.º 2.618, série 1, emitida em 17/10/2012, no valor de R\$ 1.068,00 (Mil e sessenta e oito Reais), atestada em 29/10/2012; 300 kg de café, nota fiscal n.º 239222, série 2, emitida em 01/02/2012, no valor de R\$ 2.910,00 (Dois Mil novecentos e dez Reais), atestada em 03/02/2012; Da Coordenação Adjunta do PRONATEC/CMC – justificar a base do planejamento para a compra de 20 (vinte) toners, nota fiscal n.º 8231, série 1.

Resposta obtida:

- a) Memo. n.º 10/COPAT/CMC/IFAM/2013, de 03 de setembro de 2013 da Coordenação de Patrimônio relatou não saber a procedência dos motores monofásicos de injeção e que por esse motivo não se dignou a fazer uma avaliação prévia. Contudo, relatou que o Coordenador de Almoxarifado - o servidor [REDACTED] – em conversa informal informou que uma empresa havia deixado no local esses bens e que estes não seriam do CMC e, portanto, estariam aguardando a empresa vir busca-los. Quanto aos monitores e gabinetes de CPU, a Coordenação de Patrimônio informou que eram da Gerência da Área de Serviços – GEAS e, a mesma, providenciará a baixa dos bens;
- b) Memo. n.º 110-GAM/IF-AM/2013, de 02 de setembro de 2013 da Gerência de Administração e Manutenção – GAM relatou que o consumo médio mensal de café é de 100 (cem) kg e o de açúcar é de 240 (duzentos e quarenta) kg e que, de acordo com determinados períodos em função de reuniões administrativas e outros eventos, este consumo pode ser alterado;
- c) Memo. n.º 055-COORD. ADJUNTA DO PRONATEC/CMC/IFAM de 02 de setembro de 2013 justificou a compra de 20 toners com base num planejamento um função da demanda de confirmação de matrículas, bem como de confecção de diários e emissão de documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM

Av. Sete de Setembro n.º 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

20. O Requerimento de Informações n.º 07-AUDIN/IFAM/2013, de 12 de setembro de 2013 solicitou a disponibilização de servidor para acompanhar e prestar informações em fiscalização “in loco” acerca dos seguintes setores e datas que seguem: Auditório Jorge Alberto Furtado (17/09/2013); Laboratório de Química – Central Analítica, Laboratórios de Química Orgânica, Química Industrial, e, de Química Analítica (18/09/2013); Museu Moacir Andrade (19/09/2013); Gerência da Área de Serviços (20/09/2013).

21. O Requerimento de Informações n.º 08-AUDIN/IFAM/2013, de 17 de setembro de 2013 solicitou da Diretoria de Administração e Planejamento – DAP entrevista agendada com o fiscal da Empresa Cool sobre os aparelhos de refrigeração e, solicitou da Coordenação de Multimeios e Audiovisuais o relatório de bens permanentes do setor, incluindo os dos auditórios.

Resposta obtida:

a) Memo. n.º 020-MULTIMEIOS/IF-AM/2013, de 19 de setembro de 2013 da Coordenação de Multimeios encaminhando lista dos bens constantes no Auditório Jorge Alberto Furtado, no Auditório CDI, no Mini Auditório 2 do CDI, e, no depósito.

22. O Requerimento de Informações n.º 09-AUDIN/IFAM/2013, de 20 de setembro de 2013 retificou para o dia 23/09/2013 a fiscalização “in loco” na Gerência de Área de Serviços – GEAS.

23. O Requerimento de Informações n.º 10-AUDIN/IFAM/2013, de 03 de outubro de 2013 encaminhado a Diretoria de Ensino – DIREN solicitou entrevista com os médicos e odontólogos do Gabinete Médico e Odontológico do CMC, assim como a disponibilização do planejamento de compra de medicamentos, o status do estoque de medicamentos, relação dos equipamentos médicos constantes no setor e o motivo do gabinete odontológico não está em funcionamento.

Resposta obtida:

a) Memo. n.º 292-DAP/CMC/IFAM/2013, de 07 de outubro de 2013 da Diretoria de Administração e Planejamento – DAP encaminhando a listagem dos medicamentos solicitada.

Das Constatações e Recomendações

24. Constatação 001. Requisições de Materiais de consumo rasuradas.

24.1. Fonte da constatação: Processo 23042.000822/2013-22 que contém Requisições de Material de consumo e, ainda, as Notas de Fornecimento correspondentes relativas ao período de junho a dezembro de 2012. Entre as Requisições de Materiais que apresentaram maior número de falhas foram observadas as constantes das folhas a seguir, com paginação da AUDIN/IFAM: 09; 10; 19; 30; 31; 38; 39; 59; 62; 70; 77; 82; 92; 105; 106; 110; 116; 126; 128; 131; 134; 135; 149; 159; 163; 175; 177; 181; 182; 208; 213; 216; 220; 222; 224; 228; 230; 237; 241; 252; 261; 265; 268; 274; 277; 283; 290; 299; 303; 310; 313; 316; 320; 324; 325; 331; 337; 355; 356; 357; 359; 365; 371; 379; 381.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM

Av. Sete de Setembro n.º 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

24.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos – Requisições de Materiais rasuradas pelos solicitantes, assim como rasuras pela Coordenação de Almoxarifado que escreve, “por cima” do que foi solicitado, os quantitativos que efetivamente serão entregues em função da disponibilidade no momento do pedido.

24.3 Efeitos/consequências: Prejuízo quanto a correta apuração dos valores quantitativos, para efeito de conciliação em inventário. Incerteza do que foi pedido e recebido efetivamente pelo setor.

24.4 Critérios: IN SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988, item 5.3.

24.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Quando da solicitação de materiais, por parte do setor solicitante, deve haver maior observância quanto ao preenchimento dos campos da Requisição de Materiais visando evitar rasuras no corpo do pedido principalmente no campo referente as quantidades. Por parte da Coordenadoria de Almoxarifado, não deve ser utilizada a forma de “rabiscar” na própria requisição as quantidades efetivas que irá despachar o pedido.

Recomendação 002: Analisar a viabilidade de confecção de requisição de materiais em modelo próprio que atenda as especificidades da Coordenação de Almoxarifado. Observar modelo de requisição de materiais do Instituto Federal da Bahia (anexo I).

25. Constatação 002. Divergência de quantitativos nas Requisições de Materiais de consumo.

25.1. Fonte da constatação: Processo 23042.000822/2013-22 que contém Requisições de Material de consumo e, ainda, as Notas de Fornecimento correspondentes relativas ao período de junho a dezembro de 2012. Entre as Requisições de Materiais que apresentaram maior número de falhas foram observadas as constantes das folhas a seguir, com paginação da AUDIN/IFAM: 131 (item 15); 154 (item 01); 158 (item 01); 159 (item 03); 174 (itens 01, 02); 175 (item 05); 244 (itens 01, 02); 245 (itens 01, 02); 287 (item 01); 288 (item 02); 303 (itens 01, 06); 309 (itens 01, 02, 03); 310 (itens 02, 03); 355 (item 03); 356 (item 04); 357 (item 03).

25.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Foram observados valores quantitativos a mais na Nota de Fornecimento com relação às respectivas requisições. Ausência de Requisições de Materiais para compor o quantitativo final de cada Nota de Fornecimento emitida para o setor requisitante, em determinado período de tempo. Liberação de material de consumo sem Requisição de Material correspondente.

25.3 Efeitos/consequências: Prejuízo quanto a correta apuração dos valores quantitativos, para efeito de conciliação em inventário. Incerteza do que foi pedido e recebido efetivamente pelo setor. Incerteza quanto a quem fez o pedido e se o material era realmente necessário ao setor, visto não haver Requisição de Material e, conseqüentemente, não haver autorização, formal, do responsável pelo setor.

25.4 Critérios: IN SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988, item 5.3.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM

Av. Sete de Setembro nº. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

25.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Deve haver liberação de materiais de consumo apenas mediante Requisição de Material com a devida autorização do responsável pelo setor, sendo essa comprovada mediante verificação de assinatura e carimbo respectivo.

26. Constatação 003. Ausência de aposição de carimbo, de assinatura, e/ou de data nas Requisições de Materiais de consumo.

26.1. Fonte da constatação: Processo 23042.000822/2013-22 que contém Requisições de Material de consumo e, ainda, as Notas de Fornecimento correspondentes relativas ao período de junho a dezembro de 2012. Entre as Requisições de Materiais que apresentaram maior número de falhas foram observadas as constantes das folhas a seguir, com paginação da AUDIN/IFAM: 15; 30; 31; 41; 55; 64; 70; 77; 80; 81; 85; 115; 126; 135; 143; 149; 153; 154; 161; 172; 177; 181; 182; 187; 228; 239; 249; 251; 268; 272; 282; 285; 290; 294; 296; 298; 299; 303; 305; 309; 310; 311; 316; 329; 335; 345; 371; 374; 379.

26.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Foram observadas Requisições de Material sem assinatura; sem data; sem carimbo do responsável pelo setor requisitante; sem o carimbo ou sem a assinatura da Gerência de Administração e Manutenção – GAM; requisições assinadas por estagiários do setor que não detém a devida competência.

26.3 Efeitos/consequências: Ausência da devida formalidade gerando prejuízo quanto a identificação de quem solicitou efetivamente o pedido, assim como da necessidade do mesmo para o setor. Surgimento de lacunas que fragilizam a Coordenação de Almoxarifado.

26.4 Critérios: IN SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988, item 5.1.3.

26.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. As Requisições de Materiais devem ser assinadas por aqueles que detêm competência pela responsabilidade do setor solicitante, assim como autorizadas pelo setor responsável a qual a Coordenação de Almoxarifado está vinculada, qual seja a Gerência de Administração e Manutenção – GAM. Toda assinatura deve conter aposição de carimbo correspondente para uma melhor identificação do servidor. Toda Requisição de Material de deve ser datada. Não deve haver liberação de material sem a apresentação da Requisição de Material.

27. Constatação 004. Ausência de Nota de Fornecimento para materiais de consumo.

27.1. Fonte da constatação: Processo 23042.000822/2013-22 que contém Requisições de Material de consumo e, ainda, as Notas de Fornecimento correspondentes relativas ao período de junho a dezembro de 2012. Entre as Requisições de Materiais que apresentaram maior número de falhas foi observada a constante da folha a seguir, com paginação da AUDIN/IFAM: 110.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM

Av. Sete de Setembro n.º 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

27.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Foi observada Requisição de Material sem a emissão de Nota de Fornecimento correspondente, havendo somente a Nota de Fornecimento com relação aos itens 09 e 10 da respectiva Requisição de Material.

27.3 Efeitos/consequências: Ausência de inserção de dados no Sistema SUAP. Controle fragilizado do quantitativo de materiais fornecidos aos setores.

27.4 Critérios: IN SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988, item 5.3.

27.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Para cada bloco de Requisições de Materiais, determinadas por data ou outro critério, deve ter a correspondente Nota de Fornecimento emitida, especificando o nome do setor e do solicitante/responsável. As Requisições de Material devem ser inseridas no sistema SUAP tempestivamente, de forma a manter um controle regular dos materiais.

28. Constatação 005. Ausência de organização física dos materiais na Coordenação de almoxarifado.

28.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14.

28.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Desatualização, por parte da Coordenação de Almoxarifado, dos normativos inerentes à área de almoxarifado. Foi observado, em inspeção técnica, que a logística está inadequada no que tange à disposição das prateleiras e a distribuição dos materiais nas mesmas. Verificou-se a existência de caixas empilhadas de forma incorreta, obstruindo a passagem e podendo dificultar a saída em caso de incêndio.

28.3 Efeitos/consequências: Demora na localização de materiais devido à ausência de organização. Disposição incorreta de caixas comprometendo a passagem. Risco de acidentes.

28.4 Critérios: IN SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988, item 4.1; NR 23 do MTE.

28.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. A armazenagem deve primar por uma guarda e acondicionamento de modo a preservar a qualidade dos materiais, que devem ser organizados em prateleiras, separados de acordo com suas características físicas e funcionais, devendo haver um layout que favoreça o movimento de expedição dos mesmos, evitando empilhar materiais e caixas que podem causar desde simples acidentes até os mais graves. Não deve, ainda, haver material estocado em corredores e áreas de circulação, a disposição deve ser planejada para não prejudicar o acesso de emergência aos extintores de incêndio ou o acesso do pessoal especializado para combater incêndios. O layout ideal é aquele que se adequa as especificidades do ambiente, porém que minimiza a distância percorrida e obtenha uma movimentação eficiente entre os materiais, com maior flexibilidade e redução de custos na armazenagem. Constituir comissão para levantamento patrimonial, se já constituída, demonstrar a eficiência, eficácia e efetividade da operacionalidade da mesma para sanar os problemas detectados.



29. Constatação 006. Ausência de utilização efetiva de instrumento de controle de materiais pela Coordenação de Almoxarifado.

29.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 01, 08, 09, 10, 11.

29.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Foi observado, em inspeção técnica, e, em entrevista com o Coordenador de Almoxarifado, que não há um controle efetivo dos materiais, apesar da implantação do sistema SUAP, não foram realizados os inventários dos dois últimos exercícios. Não foi visualizado também fichas de prateleira, que seria uma opção dentro os instrumento de controle, para atualização das entradas e saídas dos materiais.

29.3 Efeitos/consequências: Ocorrência de erros de saldo de materiais no estoque, uma vez que nem todos os materiais são inseridos no sistema SUAP, e, quando os são, não é de modo tempestivo. Esse fato pode ocasionar um planejamento equivocado, causando prejuízos financeiros.

29.4 Critérios: IN SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988, itens 7.3.1; 8.1; 8.2.

29.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Realizar inventário físico dos bens de consumo para verificar os saldos dos estoques no almoxarifado (exercício 2013), podendo ser efetuado um inventário analítico para caracterização dos materiais, observando a descrição padronizada do material, quantidade, valor unitário, valor total e outras informações necessárias.

Recomendação 002: Deve haver uma utilização efetiva do sistema SUAP de modo a permitir que este evidencie de forma fidedigna a situação dos materiais, para tanto, faz-se necessário que as notas fiscais e/ou Requisições de Materiais sejam inseridas tempestivamente no sistema, de modo a não gerar um GAP (gargalo).

Recomendação 003: Constituir comissão para levantamento patrimonial, se já constituída, demonstrar a eficiência, eficácia e efetividade da operacionalidade da mesma para sanar os problemas detectados.

30. Constatação 007. Gêneros alimentícios armazenados em local inapropriado dentro do almoxarifado.

30.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 14, 15, 16.

30.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Foi observado, em inspeção técnica, que gêneros alimentícios (café e açúcar) estavam armazenados de forma inadequada, misturados a outros materiais (não alimentícios), sem o devido cuidado com a conservação dos mesmos.

30.3 Efeitos/consequências: Deterioração dos materiais em virtude de mau acondicionamento. Contaminação dos alimentos por agentes externos como fungos, insetos e roedores. Prejuízo financeiro. Risco à saúde de alunos e servidores.



30.4 Critérios: IN SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988, item 4.

30.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Os locais destinados a estocagem de gêneros alimentícios devem ser rigorosamente limpos. Os materiais estragados ou fora de uso devem ser retirados do ambiente para evitar a presença de fungos, insetos e roedores. As embalagens devem estar em perfeito estado de conservação, com data de validade vigente. Materiais para consumo humano, como por exemplo café, açúcar, entre outros, não devem ser armazenados juntamente com outros materiais que não os classificados no mesmo gênero. Não devem ser alocados diretamente no chão, e quando estiverem em estrados, estes devem ser constantemente higienizados, de preferência a cada 30 (trinta) dias, para evitar contaminação.

31. Constatação 008. Ausência de local adequado para estocagem de material inflamável.

31.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 17, 18, 19, 20, 21, 22.

31.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Foi observado, em inspeção técnica, que os materiais inflamáveis necessitam de um local maior e com mais ventilação para seu armazenamento, bem como armazenagem adequada.

31.3 Efeitos/consequências: Fragilidade no controle do almoxarifado. Local inadequado por falta de espaço físico. Ausência de segurança adequada. Ausência de limpeza adequada. Observar que a forma incorreta de acondicionamento dos materiais pode diminuir sua vida útil.

31.4 Critérios: IN SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988, item 4.

31.5 Recomendação 001 : Aprimoramento dos controles internos. Os materiais devem ser armazenados de forma que sejam resguardados contra roubos e furtos, protegidos contra a ação das ameaças climáticas e de animais daninhos. Tintas devem ser estocadas em locais cobertos, secos, ventilados e longe de fontes de calor, armazenados na posição vertical, separados por tipos, sem contato direto com o solo. Durante longos períodos, armazenar sobre estrados. Atentar para a data de validade dos produtos.

32. Constatação 009. Logística inadequada da copa, localizada próximo aos laboratórios de Química e ao lado do depósito de gases da Central Analítica (atualmente possui armazenado 01 cilindro de gás hélio). Ao lado da copa também encontram-se armazenadas as botijas de gás GLP – gás liquefeito (gás de cozinha).

32.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 23, 24, 50, 51.

32.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Foi observado, em inspeção técnica, que há ausência de uma disposição logística das áreas de acondicionamento de inflamáveis. Ausência de local adequado para acondicionamento das botijas de gás GLP, cuja área de armazenamento fica ao lado do depósito de cilindros de gás e próximo aos laboratórios de Química (contendo produtos altamente inflamáveis). Foi observado ainda, em inspeção técnica, que houve descarga de material permanente inservível e inflamável ao lado das botijas.



32.3 Efeitos/consequências: Acúmulo de material inflamável no mesmo espaço físico, que, em caso de incêndio, poderia aumentar a proporção dos efeitos

32.4 Critérios: IN SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988, item 4; Instrução Técnica n.º 28/2011 – 5.5.1 do Corpo de Bombeiros.

32.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Retirada dos materiais inservíveis do local. Observar que locais que armazenam, para consumo próprio, botijas de gás GLP (gás de cozinha) de até 13 kg, cheios, parcialmente cheios ou vazios, devem possuir ventilação natural, serem protegidos do sol, da chuva e da umidade. Devem estar afastados de outros produtos inflamáveis, de fontes de calor e faíscas. O gás hélio, apesar de não ser inflamável e não manter a combustão, quando exposto ao calor intenso ou chama, o cilindro poderá liberar o produto rapidamente ou poderá sofrer uma ruptura. Dessa forma, seria viável um estudo para dimensionar a localização mais adequada da copa, de modo a não ficar posicionada perto dos laboratórios de química e do depósito de gases da Central Analítica.

33. Constatação 010. Ausência de organização física dos materiais na Coordenação de Patrimônio.

33.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.

33.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Foi observado, em inspeção técnica, que não há logística e os materiais encontram-se entulhados no setor.

33.3 Efeitos/consequências: Obstrução de passagem. Risco de acidente. Deterioração dos bens. Prejuízo financeiro. Fragilidade no controle patrimonial. Ausência de classificação patrimonial do estado dos bens permanentes de acordo com o Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM.

33.4 Critérios: Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM, 1ª edição – 2012.

33.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Compete a Coordenação de Patrimônio manter a integridade física dos bens permanentes contra agentes da natureza, evitando sua corrosão, oxidação, deterioração e outros infortúnios que possam vir a diminuir a vida útil dos mesmos.

Recomendação 002: Nesse ínterim, devem ser realizados inventários para fazer a classificação atual do estado patrimonial dos bens, de modo a identificar com clareza quais são os bens novos, em bom estado, ociosos, recuperável, antieconômico, e/ou, irrecuperável. É de bom alvitre para a gestão patrimonial que se seja realizado um estudo de layout de modo a otimizar todo o espaço existente da melhor forma possível, levando-se em conta os materiais que se encontram estocados. Constituir comissão para levantamento patrimonial, se já constituída, demonstrar a eficiência, eficácia e efetividade da operacionalidade da mesma para sanar os problemas detectados.



34. Constatação 011. Material permanente armazenado e disposto de forma inadequada no espaço físico da Instituição.

34.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 75, 76.

34.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Foi observado, em inspeção técnica, que não está sendo realizado o controle contínuo dos materiais permanentes.

34.3 Efeitos/consequências: Efeito visual negativo para a Instituição. Fragilidade nos controles quantitativos. Fragilidade no que tange a segurança dos bens. Diminuição da vida útil face a ausência de condições de armazenagem. Risco de acidente.

34.4 Critérios: IN SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988, item 4; Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM, 1ª edição – 2012.

34.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. A Coordenação de Patrimônio é responsável direta pela guarda, localização, recolhimento, manutenção e distribuição dos materiais permanentes, cabendo-lhe, portanto, zelar pela integridade física dos mesmos. É recomendável que seja realizado um inventário dos bens móveis de acordo com o que preceitua a IN 205/SEDAP. Deve haver classificação, ou reclassificação de bens, assim como verificar o estado de conservação atual. É imprescindível que se faça uma conciliação física com a relação dos bens constantes no sistema SUAP. Os bens que por ventura não constam no sistema deverão ser inseridos, assim como aqueles que estão no sistema e não foram localizados, deve-se proceder a apuração do motivo, da responsabilidade e da medida cabível a ser executada. Constituir comissão para levantamento patrimonial, se já constituída, demonstrar a eficiência, eficácia e efetividade da operacionalidade da mesma para sanar os problemas detectados.

35. Constatação 012. Armazenagem inadequada de material: Tubos e conexões em PVC.

35.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 42, 43, 44.

35.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Foi observado, em inspeção técnica, ausência de local apropriado para armazenagem de canos diversos em PVC.

35.3 Efeitos/consequências: Risco de acidente entre servidores e alunos. Extravio do material. Furto do material.

35.4 Critérios: IN SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988, item 4;

35.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Conexões de PVC devem permanecer em suas embalagens originais, quando possuírem, protegidas de umidade, assim como que sejam armazenadas em prateleiras que contenham identificação, em local seco fechado e coberto. Os tubos devem ser armazenados por tipo de peça, de juntas e por diâmetro. Não devem ter



contato com o solo. Devem permanecer na posição horizontal. É conveniente um local apropriado para evitar extravio ou furto.

36. Constatação 013. Depredação de bens permanentes (armários para guarda de material dos alunos).

36.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 45, 46, 47, 48.

36.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Foi observado, em inspeção técnica, que a ausência de uma fiscalização efetiva nos corredores do CMC favorece a prática de vandalismo dentro da Instituição.

36.3 Efeitos/consequências: Prejuízo financeiro. Prejuízo para os alunos que perdem espaço físico para guarda de seus pertences escolares.

36.4 Critérios: IN SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988, item 4; Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM, 1ª edição – 2012; IN CGU n.º 04/2009.

36.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. O fato deve ser verificado de modo a ser apurada a responsabilidade e, restituição ao erário de valor, caso se aplique, bem como registro da ocorrência em livro próprio para emissão do Estrato de Ocorrência, que deverá ser encaminhado ao responsável máximo pela unidade gestora.

Recomendação 002: Aumentar o quantitativo de fiscais de alunos, observando atitudes que atentem contra o patrimônio da Instituição. Proceder a abertura de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), utilizado em casos de extravio ou avaria a bem público que implique prejuízo de pequeno valor, sendo considerado este correspondente ao preço de mercado para aquisição ou reparação do bem extraviado ou danificado no momento da avaliação para eventual ressarcimento.

37. Constatação 014. Bens permanentes em estado de deterioração armazenados em local inapropriado, ao lado da copa e perto das botijas de gás liquefeito.

37.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 49, 50, 51, 52.

37.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Foi observado, em inspeção técnica, que não foram consideradas as devidas técnicas de classificação dos bens e eventual descarte dos mesmos, assim como local apropriado.

37.3 Efeitos/consequências: Insalubridade devido ao acúmulo de bens em estado de deterioração, servindo como abrigo, também, de animais daninhos, com risco a saúde de alunos e servidores. Periculosidade com risco de incêndio em função dos bens encontrarem-se ao lado da armazenagem de botijas de gás GLP (gás de cozinha) e ao lado da copa. Contaminação de alimentos (preparo do café para os setores do CMC) na copa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM
Av. Sete de Setembro n.º 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

37.4 Critérios: IN SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988, item 4; Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM, 1ª edição – 2012.

37.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. O servidor designado para a função de Coordenador de Patrimônio deve exigir de seu antecessor a realização de inventários dos bens móveis nos termos da IN 205/SEDAP. Através desses inventários deverá proceder a reclassificação dos bens, caso houver necessidade, para identifica-los de acordo com o real estado de conservação em que se encontram. Constituir comissão para levantamento patrimonial, se já constituída, demonstrar a eficiência, eficácia e efetividade da operacionalidade da mesma para sanar os problemas detectados. No caso de bens caracterizados como irrecuperáveis e/ou com perda de sua identidade, não sendo possível adaptação em outra função, o seu descarte deverá seguir as normas padrão, bem como armazenagem provisória adequada, até que se proceda ao termo do trâmite. Evitar acúmulo de bens inservíveis em local inapropriado como copas onde são manipulados alimentos, bem como perto de materiais inflamáveis.

Recomendação 002: Deve ser apurada a procedência dos bens (monitores e gabinetes de CPU), a identificação do responsável direto e o motivo que ocasionou esse dano ao patrimônio da instituição, assim como o descarte irregular.

38. Constatação 015. Bens permanentes em bom estado de conservação armazenados junto a bens para descarte.

38.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59.

38.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de controle patrimonial.

38.3 Efeitos/consequências: Prejuízo financeiro pela deterioração dos bens que se encontram em bom estado. Fragilidade no controle da Coordenação de Patrimônio que não identificou a procedência dos bens, assim como quem armazenou nesse local, o motivo, e qual seria a destinação.

38.4 Critérios: IN SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988, item 4; Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM, 1ª edição – 2012.

38.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. É competência da Coordenação de Patrimônio se responsabilizar pela localização, recolhimento, manutenção e redistribuição de bens permanentes, assessorada pelos responsáveis diretos, assim como pela emissão de Termo de Responsabilidade nas operações patrimoniais que se caracterizam pelo registro de entrada, movimentações e saída do acervo da instituição. Deve ser apurada a responsabilidade de quem deu causa a guarda desses bens junto a materiais deteriorados, assim como a motivação e o objetivo real, visto que esses bens se encontram embalados e com bens deteriorados “por cima”.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM

Av. Sete de Setembro n.º 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

39. Constatação 016. Material para descarte armazenado em local inadequado e de forma incorreta.

39.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 60, 61, 62, 63, 64.

39.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de implementação efetiva de coleta seletiva no CMC/IFAM para cumprir o disposto no Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006 que trata da separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgão e entidades da Administração Pública Federal.

39.3 Efeitos/consequências: Acúmulo de lixo no espaço físico do CMC que pode ocasionar acidentes e/ou prejuízo a saúde de alunos e servidores. Abrigo de animais daninhos (mosquitos, moscas, baratas, ratos) que podem transmitir doenças. Efeito visual negativo da Instituição. Não atendimento as boas práticas de higiene. Não cumprimento da legislação vigente que rege a coleta de material.

39.4 Critérios: IN SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988, item 4; Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM, 1ª edição – 2012; Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006.

39.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Dar efetividade as ações de implementação de coleta seletiva no instituto de modo a atender ao solicitado pelo Memo. n.º 002-Comissão Coleta Seletiva/CMC/IFAM/2013, de 26 de fevereiro de 2013.

Recomendação 002: Analisar a viabilidade do projeto (anexo III) de construção de um Posto de Entrega Voluntária (PEV), proposto pela servidora [REDAZIDA], arquiteta do Departamento de Engenharia da Reitoria, levando em consideração o Parecer Técnico n.º 018-DE/PROAD/IFAM/2013, de 02 de abril de 2013 (anexo III), para atender ao universo do IFAM, e ser adaptado a cada campus de acordo com suas especificidades. No que tange ao CMC deverá haver eleição de possíveis locais para a construção de depósito para armazenamento de resíduos recicláveis descartados e escolha definitiva do local, assim como os trâmites administrativos necessários para a sua consecução. O problema quanto ao local definitivo para construção do depósito não pode ser usado como óbice para o não cumprimento em disposto legal. Lembramos que a urgência na operacionalidade desse projeto é imperiosa e já foi demonstrada, inclusive, através de reunião com o Procurador da República, Dr. [REDAZIDA], do Ministério Público Federal, realizada no dia 21 de novembro de 2012, em face do Seminário do Ministério Público do Trabalho cujo tema era a implementação do Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006 – coleta seletiva nos órgãos da Administração Pública Federal e sua obrigatoriedade. Lembramos, ainda, que só a compra das lixeiras para separação dos sólidos não atende a todo o contingente do CMC, é preciso solucionar a questão que envolve bens permanentes em estado de deterioração, que não podem ser alocados em qualquer espaço como observado na Constatação 016, carece de resolução definitiva.

Recomendação 003: Sugestionamos também, que, com relação ao material acumulado em face da utilização de copos descartáveis para água e para café pelos servidores, seja implantada uma política de conscientização para aderir ao uso de copos e canecas de material reutilizável, trazidas pelo próprio servidor para sua utilização pessoal. Dessa forma, além de diminuir significativamente a quantidade de lixo obtida diariamente no campus, haveria redução de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM

Av. Sete de Setembro n.º. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

custos na aquisição desses materiais de consumo, e, a instituição contribuiria de maneira mais eficaz e efetiva na questão ambiental.

40. Constatação 017. Ausência de segurança na porta principal do Auditório Jorge Alberto Furtado.

40.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 65, 66, 67, 68, 69, 70.

40.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de fiscalização nos corredores durante eventos no Auditório Jorge Alberto Furtado.

40.3 Efeitos/consequências: Tentativa de furto de equipamentos constantes no Auditório Jorge Alberto Furtado (conforme relato da Coordenadora de Mídias). Fragilidade da porta de acesso do piso superior. Fragilidade na segurança.

40.4 Critérios: IN SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988, item 4; Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM, 1ª edição – 2012; Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006.

40.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Conserto da porta de acesso ao piso superior com introdução de mecanismos de segurança. Fiscalização dos corredores nos eventos realizados no Auditório.

41. Constatação 018. Cadeiras para o Auditório Jorge Alberto Furtado com o quantitativo acima da real necessidade.

41.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 71, 72, 73, 74.

41.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de planejamento adequado para aferir a quantidade efetiva, levando-se em consideração a margem de segurança para substituição em caso de avaria.

41.3 Efeitos/consequências: Compra de cadeiras acima da real necessidade. Prejuízo financeiro. Perda de espaço físico em função de empilhamento de caixas lacradas contendo cadeiras sem nenhuma utilização e com risco de deterioração.

41.4 Critérios: Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

41.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Efetuar planejamento eficaz das compras de modo a não comprar materiais além da real necessidade, evitando a subutilização ou nenhuma utilização dos mesmos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM

Av. Sete de Setembro nº. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

42. Constatação 019. Bem permanente, piano vertical marca Yamaha, localizado no Auditório Jorge Alberto Furtado, sem manutenção adequada e em estado de deterioração.

42.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 77, 78, 79, 80.

42.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de manutenção, incluindo preservação da caixa (a estrutura visível) e falta de afinação do piano.

42.3 Efeitos/consequências: Prejuízo financeiro. Perda do bem por deterioração.

42.4 Critérios: IN SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988, item 4; Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM, 1ª edição – 2012.

42.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Proceder ao acompanhamento sistemático de conservação dos bens de modo a garantir a sua integridade física, observando-se os agentes causadores da deterioração através de inventários periódicos. Nos casos de mudança do estado do bem, a Coordenação de Patrimônio deverá fazer a devida alteração no sistema, bem como as circunstâncias e os agentes responsáveis.

43. Constatação 020. Material da biblioteca Professor Paulo Sarmento disposto na Coordenação de Multimeios e Audiovisuais.

43.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 81, 82, 83, 84.

43.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de espaço físico na biblioteca para dispor o material que é de uso de professores. Atualmente os professores obtém a autorização para uso das mídias (aulas em DVD de diversas disciplinas) na biblioteca e, posteriormente, dirigem-se a Coordenação de Multimeios onde lhe são entregues.

43.3 Efeitos/consequências: Diminuição efetiva da área de utilização da Coordenação de Multimeios para atividades de sua competência.

43.4 Critérios: Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM, 1ª edição – 2012.

43.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Proceder a reorganização do layout da biblioteca do CMC de forma a dispor os materiais a ela pertencentes em seu próprio espaço físico (pendente), favorecendo a obtenção, pela Coordenação de Patrimônio, do controle de utilização dos materiais.

44. Constatação 021. Bens permanentes para descarte armazenados na Sala de Refrigeração.

44.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 85, 86, 87, 88, 89.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM
Av. Sete de Setembro n.º. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

44.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Fragilidade no controle, pela Coordenação de Patrimônio, na aplicação das normas referentes ao desfazimento de bens em virtude de avaria. Ausência de política de descarte de resíduos sólidos.

44.3 Efeitos/consequências: Armazenagem em local inapropriado. Comprometimento das atividades desenvolvidas em virtude de falta de espaço físico. Risco à saúde de servidores e/ou prestadores de serviço que atuam no setor em função de ambiente insalubre.

44.4 Critérios: Decreto 99.658, de 30 de outubro de 1990; Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM, 1ª edição – 2012.

44.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Proceder à devida avaliação dos bens, que se encontram armazenados na Sala de Refrigeração, por comissão especial constituída para que realize a classificação adequada e, ratifique, se for o caso, que os bens são considerados inservíveis. Caso positivo, será necessário portaria de designação da comissão de desfazimento, relação dos bens e laudo de avaliação.

45. Constatação 022. Acondicionamento de gás GLP (gás de cozinha) e de gás nitrogênio na Sala de Refrigeração, cujo risco observa-se em função do atual estado de insalubridade da mesma.

45.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 90, 91.

45.2 Causa da ocorrência: Devido às atividades desenvolvidas no setor – manutenção de ar refrigerados – é utilizado os gases citados. Contudo, compromete a segurança o fato do local está com área reduzida devido ao armazenamento inadequado de bens inservíveis e de lixo eletrônico.

45.3 Efeitos/consequências: Risco de incêndio: O ambiente é abafado e com espaço reduzido para alocar gás GLP e cilindro de gás nitrogênio. Este, se mal conservado pode gerar efeitos adversos à saúde humana, visto que possui a capacidade de deslocar o oxigênio do ar em locais confinados, causando asfixia, convulsão e risco de óbito. O lixo eletrônico, também conhecido como “e-lixo” (baterias, cabos, fiação, motores, etc.), que devido aos metais empregados internamente, são considerados tóxicos e podem gerar graves impactos no meio ambiente e nas pessoas quando não descartado adequadamente.

45.4 Critérios: IN SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988, item 4; Instrução Técnica n.º 28/2011 – 5.5.1 do Corpo de Bombeiros; NR 20 – Líquidos combustíveis e inflamáveis.

45.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. O acondicionamento e manuseamento de gás GLP deve ser em área ventilada. O acondicionamento de cilindro de nitrogênio deve ser em área ventilada e longe de fontes de calor. Após serem tomadas as medidas necessárias, com emissão de laudo para o devido processo de descarte dos materiais inservíveis, desobstruir a Sala de Refrigeração de modo a proporcionar qualidade para os funcionários no desenvolvimento das atividades. Manter os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), em condições de uso. Realizar inspeções periódicas para aferir se o registro e a mangueira da botija de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM

Av. Sete de Setembro nº. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

gás GLP está dentro da validade e se o cilindro de nitrogênio está em perfeito estado de conservação ou encontra-se danificado com risco de vazamento.

46. Constatação 023. Ausência de fiscalização da execução do contrato da empresa Cool Refrigeração dentro dos parâmetros legais: A fiscalização está adstrita apenas a realização de chamadas de ordem de serviço para os aparelhos de refrigeração. Não está sendo realizada a elaboração de relatórios mensais acerca das atividades desempenhadas pela empresa, assim como não está havendo a aferição de eventuais problemas.

46.1. Fonte da constatação: Entrevista com o servidor [REDACTED] atual fiscal do contrato.

46.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de fiscalização efetiva e eficaz na execução do contrato.

46.3 Efeitos/consequências: Comprometimento da execução do contrato nos termos avançados. Problemas, como os referidos na Constatação 021 e Constatação 022, poderiam ter sido amenizados e/ou solucionados (em conjunto com a Coordenação de Patrimônio) se houvesse uma fiscalização efetiva do contrato.

46.4 Critérios: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

46.5 Recomendação 001: Atendimento do artigo 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as irregularidades detectadas na execução do contrato, possuindo competência para saná-las, sendo que, as decisões que ultrapassarem de sua alçada, deverão ser comunicadas aos seus superiores tempestivamente para busca da melhor solução.

47. Constatação 024. Bens permanentes avariados e pendentes de baixa armazenados em local inapropriado.

47.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 92, 93, 94.

47.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de controle patrimonial. Ausência de política de descarte.

47.3 Efeitos/consequências: Ocupação indevida de área. Risco de acidente entre servidores e alunos. Abrigo de animais daninhos (mosquitos, moscas, baratas, ratos) que podem transmitir doenças. Efeito visual negativo da Instituição. Não atendimento as boas práticas de higiene. Não cumprimento da legislação vigente que rege sobre a prática de descarte.

47.4 Critérios: IN SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988, item 4; Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM, 1ª edição – 2012; Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006.



47.5 Recomendação 001: Vide recomendações previstas na constatação 016.

48. Constatação 025. Necessidade de adequação das prateleiras, reforma das bancadas e sinalização obrigatória dos laboratórios de química que atenda às normas de segurança.

48.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 95, 96, 105, 106, 107, 108.

48.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Necessidade de adequação.

48.3 Efeitos/consequências: Acidentes com substâncias durante a manipulação das mesmas. Risco de incêndio. Risco de contaminação.

48.4 Critérios: NR 8 - Edificações; NR 17 – Ergonomia.

48.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. As bancadas devem ser de material rígido, sem emendas e resistentes a substâncias químicas. Proceder à reforma das portas das bancadas de modo a permitir o fechamento adequado. No que se refere às prateleiras, observar a disposição das substâncias, de modo a evitar acidentes e atender às normas de segurança, sendo ideal a confecção de prateleiras em material que não fosse a madeira, que apesar de não conduzir eletricidade (evitando choque elétrico) é um produto inflamável, sendo mais adequado a utilização de granito, visto haver a necessidade de pontos de energia elétrica, água e gás instalados nas mesmas.

Recomendação 002: Com relação à sinalização adequada e acesso aos laboratórios, deve haver instrução quanto ao tipo de risco que encontra-se naquela área (confecção de mapa de risco). Deve haver, ainda, sinalização visível dos materiais de primeiro socorro, sinalização dos locais de guarda dos produtos químicos, sinalização da voltagem dos equipamentos e fontes de energia elétrica, sinalização da classe de risco de materiais e/ou produtos químicos expostos. Observar a viabilidade da utilização da simbologia Diamante de Hommel (anexo IV) que é uma simbologia muito utilizada na qualificação e quantificação dos riscos envolvendo produtos químicos.

49. Constatação 026. Instalação inadequada de gás GLP (gás de cozinha) no Laboratório de Química Analítica.

49.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 97.

49.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Não atende as normas específicas para instalação de gases em laboratórios.

49.3 Efeitos/consequências: Risco de inalação de gás. Risco de explosão.

49.4 Critérios: NBR 13.932, ABNT (3) – Instalações internas de gás liquefeito – GLP.



49.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. A instalação de gás GLP deve atender ao critério de espaços ventilados, possuir as tubulações pintadas na cor amarela e não podem ser instaladas em canaletas fechadas. Proceder às adaptações.

50. Constatação 027. Bens permanentes em bom estado de conservação (02 geladeiras para guarda de substâncias) que não estão sendo utilizados em virtude de problemas na instalação elétrica do Laboratório de Química Analítica.

50.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 98, 99.

50.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de conserto da parte elétrica referente aos disjuntores.

50.3 Efeitos/consequências: Prejuízo das atividades no laboratório. Bens permanentes sem utilização. Risco de curto circuito devido a precariedade nas instalações elétricas.

50.4 Critérios: NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

50.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Providenciar o conserto da parte elétrica do laboratório de Química Analítica e colocar em funcionamento as 02 (duas) geladeiras.

51. Constatação 028. Ausência de instalação da capela de exaustão do Laboratório de Química Analítica.

51.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 100.

51.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de atendimento, por parte da Gerência de Administração e Manutenção – GAM, dos pedidos de instalação da capela de exaustão, de acordo com o Memo. nº 067-GEAQMA/CMC/IF-AM, de 06 de junho de 2013 e Memo. nº 102-GEAQMA/CMC-IFAM, de 08 de julho de 2013.

51.3 Efeitos/consequências: Não eliminação, do laboratório, dos vapores tóxicos e odores durante a manipulação de substâncias e reagentes. Risco de contaminação do ar do laboratório.

51.4 Critérios: NR 15 – Atividades e operações insalubres; NR 17 – Ergonomia.

51.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Proceder a instalação da capela de exaustão, de forma a atender as especificações técnicas: Tamanho adequado, material quimicamente resistente, sistema de exaustão com no mínimo dois pontos de captação de gases e vapores e potência para os expelir. As capelas devem passar por avaliação de desempenho no mínimo uma vez ao ano para averiguar o seu funcionamento e emissão de laudo técnico.



52. Constatação 029. Ausência de troca do exaustor da capela de exaustão do Laboratório de Química Inorgânica e Físico-Química.

52.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 101, 102, 103, 104.

52.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de atendimento, por parte da Gerência de Administração e Manutenção – GAM, dos pedidos de troca do exaustor da capela de exaustão, de acordo com o Memo. nº 067-GEAQMA/CMC/IF-AM, de 06 de junho de 2013 e Memo. nº 102-GEAQMA/CMC-IFAM, de 08 de julho de 2013.

52.3 Efeitos/consequências: Não eliminação, do laboratório, dos vapores tóxicos e odores durante a manipulação de substâncias e reagentes. Risco de contaminação do ar do laboratório.

52.4 Critérios: NR 15 – Atividades e operações insalubres.

52.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Proceder a troca do exaustor da capela de exaustão. As capelas devem passar por avaliação de desempenho no mínimo uma vez ao ano para averiguar o seu funcionamento e emissão de laudo técnico.

53. Constatação 030. Ausência de espaço físico para atender ao almoxarifado dos laboratórios de química que atenda às recomendações técnicas. Ausência de sistema de exaustão. Ausência de ventilação. Aparelho de ar refrigerado (necessário para a conservação de determinadas substâncias) inoperante.

53.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 107, 109, 110, 111, 112.

53.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de um layout adequado. O almoxarifado dos produtos químicos dos laboratórios atualmente encontra-se localizado em um pequeno espaço dentro do Laboratório de Química Orgânica.

53.3 Efeitos/consequências: Não eliminação de odores característicos de determinadas substâncias tóxicas. Contaminação do ar. Risco de intoxicação.

53.4 Critérios: NR 15 – Atividades e operações insalubres.

53.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Reformulação do espaço físico onde funciona o almoxarifado dos laboratórios de modo a atender as especificações técnicas. Classificação dos produtos químicos. Verificação contínua da validade dos produtos. Proceder a uma disposição planejada e adequada para guarda e acondicionamento dos produtos químicos de forma a evitar acidentes.

54. Constatação 031. Ausência de descarte para resíduos químicos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM
Av. Sete de Setembro nº. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

54.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 113, 114, 115, 116.

54.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de política de descarte de resíduos. Produtos químicos para descarte sendo mantidos no almoxarifado dos laboratórios em virtude de não haver local adequado para destinação final.

54.3 Efeitos/consequências: Periculosidade do ambiente. Ausência de controle dos resíduos existentes (são produtos controlados pela Polícia Federal devido ao risco de fabricação de entorpecentes e drogas afins). Risco de danos à saúde humana. Risco de contaminação do meio ambiente. Risco de dano ao patrimônio público.

54.4 Critérios: Resolução CONAMA n.º 358, de 29 de abril de 2005; NR 15 – Atividades e operações insalubres.

54.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Realização de inventário dos resíduos existentes no local, considerando as características de periculosidade e físico-química dos resíduos. Descarte do material de forma a não contaminar o ambiente, a saúde de pessoas e/ou animais.

55. Constatação 032. Ausência de manutenção das Portas dos armários das bancadas dos Laboratórios de Química.

55.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 117, 118, 119.

55.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de cronograma de manutenção preventiva e corretiva dos bens.

55.3 Efeitos/consequências: Prejuízo financeiro. Diminuição da vida útil. Deterioração dos bens. Risco de acidente.

55.4 Critérios: Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM, 1ª edição – 2012.

55.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Proceder a uma análise do estado de conservação dos bens. Analisar qual manutenção melhor se adapta a realidade do ambiente de acordo com a seguinte classificação: manutenção preventiva, efetuada em intervalos predeterminados objetivando reduzir a ocorrência de problemas; manutenção corretiva, efetuada com o problema já detectado; manutenção preditiva, visa determinar antecipadamente a necessidade de manutenção.

56. Constatação 033. Presença de animais daninhos no ambiente (*Periplaneta americana*, popularmente conhecida como “barata”), bens permanentes sem uso empilhados acumulando poeira, lixo acumulado em lixeiras e pelo chão do Laboratório de Pesquisa e Produção.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM
Av. Sete de Setembro nº. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

56.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 120, 121, 122.

56.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de higienização e dedetização. Ausência da limpeza diária pela empresa de limpeza e conservação devido ao fato dos laboratórios ficarem fechados, o que se justifica pelos produtos ali manipulados.

56.3 Efeitos/consequências: Contaminação do ambiente. Risco a saúde de alunos e servidores. Risco de acidente.

56.4 Critérios: NR 15 – Atividades e operações insalubres; NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM, 1ª edição – 2012.

56.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Proceder a elaboração de um cronograma para a limpeza dos laboratórios, em data e horário previamente determinados, de modo que tenha sempre um servidor na data especificada para abertura dos laboratórios e acompanhamento do pessoal da limpeza, em face da periculosidade das substâncias que se encontram no recinto, bem como da guarda de bactérias patogênicas para manipulação. A escala de limpeza deve ser realizada de forma a evitar acúmulo de lixo nas dependências que venha a atrair animais daninhos. No caso dos bens sem utilização, deve-se proceder a movimentação dos bens para setor que tenha real necessidade dos mesmos, se for o caso, através de comunicação por memorando a Coordenação de Patrimônio.

57. Constatação 034. Tanque, utilizado por alunos e professores para manipulação de produtos e substâncias, apresentando rachaduras e com presença de fungos no Laboratório de Pesquisa e Produção.

57.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 123, 124.

57.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de manutenção preventiva, corretiva e/ou preditiva.

57.3 Efeitos/consequências: Contaminação do ambiente. Risco à saúde de alunos e professores. Risco de acidente.

57.4 Critérios: NR 15 – Atividades e operações insalubres; NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

57.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Proceder a uma análise do estado de conservação dos bens. Analisar qual manutenção melhor se adapta a realidade do ambiente de acordo com a seguinte classificação: manutenção preventiva, efetuada em intervalos predeterminados objetivando reduzir a ocorrência de problemas; manutenção corretiva, efetuada com o problema já detectado; manutenção preditiva, visa determinar antecipadamente a necessidade de manutenção.



58. Constatação 035. Infiltração no teto e nas paredes e presença de fungos no Laboratório de Pesquisa e Produção.

58.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 125, 126.

58.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de manutenção preventiva, corretiva ou preditiva nos bens públicos.

58.3 Efeitos/consequências: Contaminação do ambiente. Umidade no setor. Risco à saúde de alunos e professores devido a problemas respiratórios e de alergias.

58.4 Critérios: NR 8 – Edificações; NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

58.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Eliminação dos focos de proliferação dos fungos. Analisar qual manutenção melhor se adapta a realidade do ambiente de acordo com a seguinte classificação: manutenção preventiva, efetuada em intervalos predeterminados objetivando reduzir a ocorrência de problemas; manutenção corretiva, efetuada com o problema já detectado; manutenção preditiva, visa determinar antecipadamente a necessidade de manutenção.

59. Constatação 036. Projeto de Implantação da Central Analítica do IFAM, com equipamentos já adquiridos, parado por ausência da adaptação da sala para a saída dos gases a serem utilizados.

59.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 127, 128, 129, 130.

59.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de planejamento. Ausência de efetiva análise do projeto, cuja compra dos equipamentos foi iniciada a partir do ano de 2008 e até a presente data não entraram em funcionamento, em função da adaptação da sala à saída dos gases.

59.3 Efeitos/consequências: Prejuízo financeiro, devido aos equipamentos estarem sem utilização. Prejuízo para as atividades que deveriam ser desenvolvidas com a implantação e operacionalização da Central Analítica. Risco de deterioração dos equipamentos. Equipamentos sem tombo, e, conseqüentemente sem o devido controle físico pela Coordenação de Patrimônio.

59.4 Critérios: Lei 4.320, de 17 de março de 1964; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM, 1ª edição – 2012.

59.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Proceder à análise do projeto para dar continuidade a operacionalização da Central Analítica, levando-se em conta o benefício que a mesma irá proporcionar em âmbito macro com relação aos campus na área de



biotecnologia e química beneficiando os cursos de técnicos e tecnológicos, bem como ampliar o segmento para áreas de graduação e Pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado. Proceder à adaptação da sala para saída dos gases inerentes ao processo. Verificar quais os gases que faltam ser adquiridos. Verificar a parte elétrica para a instalação dos equipamentos. Proceder ao tombamento dos bens. Dimensionar a necessidade de recursos humanos para o setor.

60. Constatação 037. Bem permanente, piano de cauda, marca ilegível, localizado no Museu Moacir Andrade, sem manutenção adequada e em estado de deterioração (caixa do móvel danificada, teclas manchadas, sem afinação).

60.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 131, 132.

60.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de manutenção preventiva, corretiva ou preditiva.

60.3 Efeitos/consequências: Prejuízo financeiro. Perda do bem por deterioração.

60.4 Critérios: IN SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988, item 4; Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM, 1ª edição – 2012.

60.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Proceder ao acompanhamento sistemático de conservação dos bens de modo a garantir a sua integridade física, observando-se os agentes causadores da deterioração, através de inventários periódicos. Apurar responsabilidade da deterioração do bem. Proceder a restauração do bem permanente, caso haja viabilidade de seu conserto.

61. Constatação 038. Deterioração de documentos iconográficos (fotografias com suporte em madeira) pertencentes ao acervo do museu Moacir Andrade.

61.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 133, 134, 135.

61.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Acondicionamento e guarda inadequadas (no chão e/ou junto com materiais para descarte: jornais velhos, restos de comida e materiais de expediente) e processo de degradação em curso. Ausência de normas de arquivologia e de acondicionamento e guarda de acervo.

61.3 Efeitos/consequências: Perda, de valor inestimável, da história do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas desde sua origem como Escola de Aprendizes Artífices, assim como, também, das obras do artista Moacir Andrade, antigo professor do Instituto.

61.4 Critérios: Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937; Lei 11.904, de 14 de janeiro de 2009; Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM, 1ª edição – 2012.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM

Av. Sete de Setembro nº. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

61.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Aplicação de normas de arquivologia. Implantação de tratamentos de conservação, com preenchimento de ficha diagnóstico dos bens do acervo e proposta para o tratamento adequado (restauração por profissional ou empresa habilitados). Proceder à imediata reorganização dos bens de valor histórico e cultural. Proceder a imediata higienização do ambiente. Proceder a separação dos resíduos sólidos para descarte.

62. Constatação 039. Deterioração de livros diversos e deterioração de livros e de álbuns de fotografia da história do IFAM no Museu Moacir Andrade.

62.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 136, 137, 138.

62.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Acondicionamento e guarda inadequadas. Ausência de manutenção. Processo de degradação em curso. Ausência de normas de arquivologia e de acondicionamento e guarda de acervo.

62.3 Efeitos/consequências: Perda, de valor inestimável, da história do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas desde sua origem como Escola de Aprendizes Artífices.

62.4 Critérios: Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937; Lei 11.904, de 14 de janeiro de 2009; Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM, 1ª edição – 2012.

62.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Proceder à reorganização dos bens de valor histórico e cultural. Aquisição de suporte para os documentos iconográficos (álbuns de fotografia). Proceder à higienização do ambiente. Implantação de tratamentos de conservação, com preenchimento de ficha diagnóstico dos bens do acervo e proposta para o tratamento adequado. Aplicação de normas de arquivologia, considerando os princípios básicos:



Gestão em Arquivologia - Abordagens Múltiplas
Linete Bartalo e Nádia Aparecida Moreno
11ª Ed. - 2009



63. Constatação 040. Escada de acesso ao piso superior do Museu Moacir Andrade com infestação de *Cryptotermes brevis*, popularmente conhecido como “cupim”.

63.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 139, 140.

63.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de manutenção de bens públicos.

63.3 Efeitos/consequências: Deterioração do patrimônio público. Perda da funcionalidade. Comprometimento do acervo depositado no imóvel. Risco de acidente.

63.4 Critérios: Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (art. 45); ABNT NBR 5674 – Manutenção de Edificações.

63.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Implantação de planos de manutenção. Implantação de rotinas de inspeção e avaliação para determinar a situação dos bens públicos. Elaboração de Manuais de procedimento para conservação de bens públicos (imóveis).

64. Constatação 041. Deterioração de telas do pintor Moacir Andrade, pertencentes ao acervo do Museu Moacir Andrade, com presença de lacunas de camada pictórica e deformação de suporte.

64.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 141, 142.

64.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de manutenção de bens públicos.

64.3 Efeitos/consequências: Perda de valor inestimável. Deterioração do patrimônio público.

64.4 Critérios: Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937; Lei 11.904, de 14 de janeiro de 2009; Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM, 1ª edição – 2012.

64.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Implantar processo de avaliação e restauração do acervo por profissional ou empresa habilitados, implantando posteriormente, o cronograma de manutenção considerando os riscos aos quais está sujeito, quais sejam: agentes físicos (luz, temperatura e umidade); agentes biológicos (insetos xilófagos – alimentam-se de celulose da madeira, fungos, bactérias, traças, baratas e roedores); agentes químicos (poluentes e poeiras) e, agentes mecânicos (vandalismo).

65. Constatação 042. Infiltração no teto do museu Moacir Andrade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM

Av. Sete de Setembro nº. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

65.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 143, 144.

65.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de manutenção preventiva, corretiva ou preditiva nos bens públicos.

65.3 Efeitos/consequências: A umidade no teto pode comprometer a conservação do acervo e acelerar a deterioração que já encontra-se em processo.

65.4 Critérios: NR 8 – Edificações; NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

65.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Encontrar a causa da infiltração e sanar o problema com posterior recuperação do teto (raspar, lixar, aplicar massa corrida e pintura).

66. Constatação 043. Expositores de documentos com vidro trincado e/ou necessitando de restauração no móvel.

66.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 145, 146.

66.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de manutenção de bens públicos.

66.3 Efeitos/consequências: Deterioração do patrimônio público do acervo acondicionado nos expositores devido a poeira e umidade. Risco de acidente.

66.4 Critérios: Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937; Lei 11.904, de 14 de janeiro de 2009; Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM, 1ª edição – 2012.

66.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Proceder à restauração dos expositores com troca dos vidros trincados. Implantação de planos de manutenção. Implantação de rotinas de inspeção e avaliação para determinar a situação dos bens públicos. Elaboração de Manuais de procedimento para conservação de bens públicos (imóveis).

67. Constatação 044. Deterioração de documentos iconográficos (fotografias acondicionadas em painéis de vidro).

67.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 147, 148.

67.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de manutenção dos bens públicos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM

Av. Sete de Setembro nº. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

67.3 Efeitos/consequências: Perda de valor inestimável. Deterioração irreversível do patrimônio público.

67.4 Critérios: Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937; Lei 11.904, de 14 de janeiro de 2009; Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM, 1ª edição – 2012.

67.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Restauração do acervo fotográfico por profissional ou empresa habilitados. Adequação do espaço físico e do mobiliário para acondicionamento do acervo. Instalação de persianas nas janelas do primeiro e segundo andar do museu, visando evitar a deterioração das fotografias pela exposição excessiva de luminosidade. Aquisição de painéis com vidro para organização do acervo.

68. Constatação 045. Instrumentos musicais em estado de deterioração avançado dentro do banheiro do segundo piso do museu Moacir Andrade, que também encontra-se em estado de abandono e sem condições de uso.

68.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 149, 150.

68.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de manutenção dos bens públicos. Negligência com a guarda dos instrumentos musicais. Ausência de limpeza e higienização do local.

68.3 Efeitos/consequências: Deterioração do patrimônio público. Prejuízo financeiro. Risco de acidente. Risco de contaminação. Abrigo de animais daninhos que comprometem todo o acervo do museu.

68.4 Critérios: ABNT NBR 5674 – Manutenção de Edificações; NR 8 – Edificações; NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM, 1ª edição – 2012.

68.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Proceder a limpeza e higienização do ambiente. Proceder a análise do grau de deterioração dos instrumentos musicais e verificar a possibilidade de aproveitamento, caso contrário, proceder a baixa dos bens de acordo com o trâmite legal.

69. Constatação 046. O segundo piso do museu Moacir Andrade está sem ar refrigerado devido ao não funcionamento do aparelho.

69.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 151.

69.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de manutenção preventiva, corretiva e preditiva. Ausência de atendimento da solicitação de conserto pelo setor competente (conforme relato do Coordenador do Museu).



69.3 Efeitos/consequências:

69.4 Critérios: 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM, 1ª edição – 2012.

69.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Proceder a manutenção corretiva do aparelho de ar refrigerado e estabelecer cronograma de manutenção periódica, de acordo com memorial descritivo do aparelho. Considerar que, em ambientes com acervos como bibliotecas, arquivos ou museus, o local precisa ser climatizado, e os aparelhos de ar condicionado devem funcionar ininterruptamente por 24 horas, visto que a oscilação de temperatura e de umidade podem acarretar a proliferação de microrganismos que serão danosos a conservação do acervo.

70. Constatação 047. Banheiro do museu Moacir Andrade sem limpeza e manutenção.

70.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 152.

70.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de manutenção de bens públicos. Ausência de limpeza e higienização.

70.3 Efeitos/consequências: Contaminação do ambiente e do acervo. Proliferação de fungos e bactérias. Risco à saúde de servidores, alunos e visitantes.

70.4 Critérios: ABNT NBR 5674 – Manutenção de Edificações; NR 8 – Edificações; NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

70.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Proceder à manutenção do ambiente estabelecendo cronograma para limpeza e higienização. Providenciar conserto da torneira que encontra-se com vazamento.

71. Constatação 048. Ausência de integração do museu às atividades do IFAM.

71.1. Fonte da constatação: Análise realizada através de inspeção “in loco” e entrevista com o servidor Juarez Modesto atual coordenador do museu.

71.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de planejamento e de cronograma de atividades para divulgar a importância de se conhecer o acervo do museu.

71.3 Efeitos/consequências: Inoperabilidade do acervo do museu no que se refere a sua atividade fim. Prejuízo para alunos, servidores, e, comunidade em geral acerca do conhecimento da história do Instituto desde seus primórdios como Escola de Aprendizes Artífices.

71.4 Critérios: Lei 11.904, de 14 de janeiro de 2009.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM
Av. Sete de Setembro n°. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

71.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Proceder à elaboração e implantação do Plano Museológico que é conceituado por lei como uma ferramenta de planejamento estratégico, de sentido global e integrador, que identifica a vocação para qual o museu foi instituído, bem como a que público se destina e a forma de se relacionar com a sociedade. Considerar o artigo 46 da Lei 11.904/09 para a elaboração do plano e sua exequibilidade.

72. Constatação 049. Bens permanentes (computadores e periféricos) para conserto e para baixa do patrimônio armazenados indevidamente na Coordenação de Informática.

72.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 153, 154, 155, 156.

72.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. A Coordenação de Informática enviou solicitação à Coordenação de Patrimônio pedindo a remoção dos aparelhos de computador para baixa do patrimônio e não houve resposta pelo setor competente. Ressalta-se que foi feita mais de uma solicitação (conforme relato do Coordenador de Informática).

72.3 Efeitos/consequências: Redução do espaço físico da Coordenação de Informática. Fragilidade da atuação da Coordenação de Patrimônio no que tange a sua competência.

72.4 Critérios: IN SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988, item 4; Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente do IFAM, 1ª edição – 2012.

72.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Proceder à devida avaliação dos bens, que se encontram armazenados na Coordenação de Informática, por comissão especial constituída para que realize a classificação adequada e, ratifique, se for o caso, que os bens são considerados inservíveis. Caso positivo, será necessário portaria de designação da comissão de desfazimento, relação dos bens e laudo de avaliação.

73. Constatação 050. Gabinete Odontológico sem funcionamento há mais de 01 (um) ano.

73.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 157, 158.

73.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. O Gabinete Odontológico encontra-se sem cadeira odontológica em perfeito estado. Ausência de celeridade na aquisição de 01 (uma) cadeira odontológica, que desde a solicitação da mesma, através do Memo. n.º 317-DIREN/CMC/IFAM/12, de 10 de setembro de 2012, o pleito ainda está na fase de cotação de preços, conforme Memo. n.º 025-DAP/CMC/IFAM/P.F./2013, de 04 de outubro de 2013.

73.3 Efeitos/consequências: Prejuízo à saúde bucal de alunos e servidores que possam necessitar de atendimento odontológico. Não atendimento ao princípio Administrativo e, constitucionalmente assegurado, da celeridade, causando prejuízo ao andamento das atividades exercidas nos setores envolvidos. Não desempenho, por parte dos odontólogos, de suas funções básicas para as quais foram concursados. Prejuízo financeiro, visto o pagamento das remunerações aos odontólogos estarem sendo efetuados (como devido, uma vez que a falha é de competência da Administração Pública em sentido macro) e não haver contrapartida dos serviços.



73.4 Critérios: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

73.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Os setores responsáveis pela aquisição de bens deverão proceder com celeridade nas atividades administrativas, de forma a não obstar o seu desempenho e, conseqüentemente, ter impacto negativo na eficiência, eficácia e efetividade de suas ações, bem como nas de outros setores que necessitam de seus resultados. O Gabinete Odontológico, deverá efetuar um planejamento adequado as suas reais necessidades, no que tange a solicitação de material (de consumo) odontológico, de modo a ocorrer tempestivamente ao início do ponto de pedido do estoque (estoque mínimo).

Recomendação 002: Ressalta-se, também, que a cadeira odontológica antiga deveria ter sido retirada por um técnico para manter a sua integridade física, contudo isto não ocorreu. A mesma foi retirada, durante a reforma realizada no Gabinete Médico e Odontológico, por profissional que não detinha técnica adequada para esse serviço, o que ocasionou a sua total avaria. É conveniente e, de bom senso, que todo bem permanente que eventualmente venha a ser retirado de seu lugar de origem de instalação seja retirado por profissional competente que atenda as especificações para movimentação do mesmo. Apurar responsabilidade.

74. Constatação 051. Gabinete Médico operando com estoque mínimo de medicamentos.

74.1. Fonte da constatação: Anexo II – Fotos: 159, 160, 161, 162, 163, 164.

74.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Fragilidade na comunicação entre o Gabinete Médico, a Diretoria de Ensino – DIREN e a Diretoria de Administração e Planejamento – DAP. Ausência de reuniões, entre os integrantes do Gabinete Médico e a DIREN, para detectar pontos de divergência, produtividade e padrões de desempenho.

74.3 Efeitos/consequências: Perda da celeridade no processo de aquisição de medicamentos. Estoque de medicamentos operando abaixo do mínimo do ponto de pedido. Prejuízo à saúde de alunos, servidores e demais usuários.

74.4 Critérios: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Portaria n.º 2048, de 05 de novembro de 2002.

74.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Efetuar um planejamento adequado as suas reais necessidades, no que tange a solicitação de medicamentos, de modo a ocorrer tempestivamente ao início do ponto de pedido do estoque (estoque mínimo).

Recomendação 002: Proceder à escolha de um representante da classe médica (incluindo enfermeiros e nutricionistas) e um representante dos odontólogos para interagir com a DIREN acerca das atividades desenvolvidas (críticas, sugestões, pontos fracos do setor, pontos fortes), bem como incentivar o “brainstorming” (tempestade de ideias) visando a estratégia de exploração de potencialidade e criatividade.

Recomendação 003: Definir normatização para o Gabinete Médico e Odontológico acerca do tipo de usuário a qual se destina efetivamente, ou seja, além de alunos e servidores,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM

Av. Sete de Setembro nº. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

definir se serão atendidos também os dependentes dos servidores, o quadro de terceirizados, Pronatec, alunos da Petrobrás, entre outros.

Recomendação 004: Especificamente ao Gabinete Médico, definir, ainda, e, principalmente, o tipo de atendimento oferecido, qual seja, UBS – Unidade Básica de Atendimento: oferece atendimento básico; UPA – Unidade de Pronto atendimento: oferece estrutura intermediária de atendimento e acolhimento; entre outros tipos. A definição do tipo de usuário que será atendido e do tipo de atendimento oferecido implicará diretamente no planejamento para a compra de medicamentos, assim como os aparelhos médicos que a unidade deverá possuir para atender a determinada demanda.

75. Constatação 052. Fragilidade na endocomunicação (comunicação interna), tanto no sentido vertical - da Instituição para os setores, como na horizontal - dos setores entre si.

75.1. Fonte da constatação: Limitações encontradas durante os trabalhos de auditoria.

75.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Fragilidade na integralidade e sinergia da Instituição com relação aos setores que a compõem. Ausência adequada de divulgação das informações. Fragilidade na identificação dos destinatários. Ausência de política de comunicação.

75.3 Efeitos/consequências: Diminuição da celeridade no trâmite dos processos. Perda de prazos estipulados. Dificuldade em fazer a informação chegar ao destinatário final. Demora na obtenção de feedback.

75.4 Critérios: Site do IFAM; Site do Instituto Federal de Santa Catarina.

75.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Atualização dos organogramas da Instituição (que constam no site do IFAM), assim como dos ramais e divulgação dos mesmos a comunidade do instituto. Proceder de modo que a comunicação interna seja utilizada como uma ferramenta estratégica da Instituição, garantindo a fluidez da comunicação entre os setores e, também, proporcionando a divulgação de informações variadas dentro do ambiente: a utilização de publicações eletrônicas e digitais, a intranet, os blogs corporativos (exposição de pontos de vista dos principais gestores acerca de assuntos ligados a Instituição), webcast (transmissões ao vivo), media streaming (material pré-gravado), que são instrumentos que dinamizam o processo da endocomunicação, sendo os dois últimos eficazes para treinamento de servidores.

Recomendação 002: Implantação de uma política de comunicação no IFAM, nos moldes da que foi implantada no Instituto Federal de Santa Catarina (anexo V).

76. Constatação 053. Fragilidade em relação aos riscos encontrados no ambiente.

76.1. Fonte da constatação: Anexo II – Relatório Fotográfico.

76.2 Causa da ocorrência: Deficiência nos controles internos. Ausência de elaboração de Mapa de Risco.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM
Av. Sete de Setembro nº. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

76.3 Efeitos/consequências: Riscos Químicos, Riscos Físicos, Riscos Biológicos, Riscos Ergonômicos e/ou Riscos Mecânicos ou de Acidente.

76.4 Critérios: NR 5, NR 7, NR 9, NR 17, NR 32, PORTARIA N.º 25, de dezembro de 1994 do Ministério do Trabalho e Emprego.

76.5 Recomendação 001: Aprimoramento dos controles internos. Elaboração de um Mapa de Risco global referente ao CMC (observar anexo IV). Apesar de não ser uma obrigatoriedade para o setor público, é de bom alvitre e, em função dos riscos encontrados durante os trabalhos de auditagem, que seja realizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com o objetivo de preservar a saúde dos alunos e servidores da Instituição. O mesmo poderá ser articulado às ações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e com a participação de um profissional capacitado, no caso, um engenheiro de segurança do trabalho ou de uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

É o Relatório.

AUDITORIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 04 de novembro de 2013.

Relatora do Trabalho:

Lílian Freire Noronha
Auditora Interna do IFAM
Matrícula Siape n.º 2620036

Apoio Técnico:

Manoel Alencar de Queiroz
Auditor Interno do IFAM
Matrícula Siape 1936216

Alessandra Taketomi Feitosa
Estagiária da Audin/IFAM
Matrícula Siape 2042637

Rayana Christine de L. Loureiro
Estagiária da Audin/IFAM
Matrícula Siape 2015996



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM
Av. Sete de Setembro nº. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

Aprovo o bem elaborado Relatório Técnico. Em ato contínuo encaminhe-se ao Magnífico Reitor do IFAM e ao Diretor do Campus Manaus Centro do IFAM para atendimento das Recomendações.

Samara Santos dos Santos
Auditora Chefe Substituta do IFAM
Matricula Siape n.º 1885822